UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10 /75

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2 149/75,

R E S O L V E:

Art. 1º - Todo equipamento solicitado por docentes para realização de pesquisas cujos projetos tenham sido aprovados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, serão adquiridos pela Universidade e automaticamente a ela incorporados e destinado ao Departamento onde o docente estiver lotado.

Art. 2º - A despesa para aquisição de equipamentos referidos no artigo anterior, correrá à conta da verba destinada ao projeto de pesquisa.

SALA DAS SESSÕES, 11 DE JULHO DE 1975

LÉO DE SOUZA RIBEIRO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

-82 20.000 - 9/73 Pub. no B.O. de 22.08.75 (nº 19)